



CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO; NIVELAMENTO GEOMÉTRICO (COM APRESENTAÇÃO DE PERFIS COM ESTAQUEAMENTO DE 20,00 EM 20,00 METROS) E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2590/2022 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]780.781[REDACTED] e CPF nº [REDACTED]319.448[REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA.**, com sede à Rua da Paisagem, nº 220, 1º andar, sala 11S – Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG – CEP.: 34006-059, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.574.831/0001-47, representada neste ato, pelo seu Empresário/Diretor, senhor **FELIPE AZEVEDO FOGLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]132.286[REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2022** - Processo Administrativo nº **2590/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2590/2022 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **Levantamento Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico (com apresentação de Perfis com Estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e Cadastral Georreferenciado de áreas, com fornecimento total de mão de obra e dos equipamentos necessários a execução dos trabalhos**, destinado a Diretoria de Planejamento e Projetos, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais até 3.000 m2.	Und.	30,00	1.551,17	46.535,00
2	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 m2 até 10.000 m2.	Hectare	30,00	2.862,00	85.860,00
3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 10.001 m2 até 20.000 m2.	Hectare	30,00	1.252,00	37.560,00
4	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 20.001 m2 até 50.000 m2.	Hectare	20,00	1.117,25	22.345,00
5	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 50.001 m2 até 100.000 m2.	Hectare	20,00	982,50	19.650,00
6	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais acima de 100.000 m2.	Hectare	20,00	782,50	15.650,00
TOTAL (R\$)					227.600,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) - Anexo X do edital que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os serviços serão executados nos locais e logradouros no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo SAAE, em forma de Ordem de Serviço.

2.1.2. O tempo de execução de cada serviço demandado pelo SAAE constará da Ordem de Serviço, sendo no mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

2.1.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará a Chefe do Depto de Planejamento e Projetos, Engenheira **SANDRA REGINA AMARAL LEITE DE BARROS**, CPF **████.992.218████** e e-mail: sandrabarros@saaesorocaba.sp.gov.br e a Chefe do Setor de Topografia e Cadastro, senhora **KAREN MÁRCIA ERRADOR FERNANDES VOTICOSKI**, CPF **████.563.598████** e e-mail: karenvoticoski@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **FELIPE AZEVEDO FOGLI**, CPF nº **████.132.286████** e e-mail: **████████████████████**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.4.2. Deverá ser recolhida **ART vinculada para a execução dos serviços**.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.



CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

4.4. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

4.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.8. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.



CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

4.10. Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a CONTRATADA não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.9;

5.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

5.1.7. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 3.3.90.39.00 17.512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2022.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2590/2022 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CONTRATO Nº 41 /SLC/2022

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrimensura** com comprovação de vínculo profissional.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total contratado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Oficial; ou

- Publicação em Diário
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



CONTRATO Nº 41/SLC/2022

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CONTRATO Nº **41** /SLC/2022

7.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



CONTRATO Nº 41/SLC/2022

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 07 de novembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Engenheira Sandra Regina Amaral Leite De Barros
Chefe do Depto de Planejamento e Projetos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Karen Márcia Errador Fernandes Voticoski
Chefe do Setor de Topografia e Cadastro

TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA.

Felipe Azevedo Fogli
Empresário/Diretor

Testemunhas:

01. _____ 02. X _____



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Felipe Azevedo Fogli

CPF: ██████████132.286██████████

Cargo: Empresário/Diretor

Empresa: Terraminas Consultoria Ltda.

Telefone: ██████████

e-mail: ██████████

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 07 de novembro de 2022

TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA.

Felipe Azevedo Fogli

Empresário/Diretor

RC ██████████



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Terraminas Consultoria Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41 /SLC/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada em levantamentos topográficos, para execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico (com apresentação de Perfis com Estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e Cadastral Georreferenciado de áreas, com fornecimento total de mão de obra e dos equipamentos necessários a execução dos trabalhos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 07 de Novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED] 319.448 [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED] 319.448 [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED] 319.448 [REDACTED]

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

CPF: [REDACTED] 336.738 [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Azevedo Fogli

Cargo: Empresário/Diretor

CPF: [REDACTED] 132.286 [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

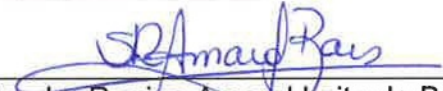
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães


Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED] 319.448 [REDACTED]



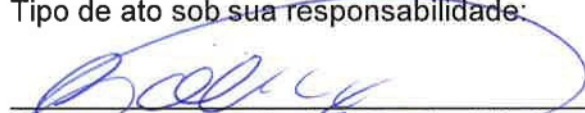
GESTOR(ES) DO CONTRATO:


Nome: Sandra Regina Amara Leite de Barros
Cargo: Chefe do Depto de Planejamento e Projetos
CPF: █████992.218████

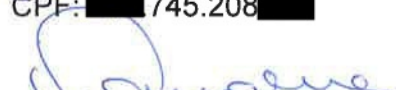

Nome: Karen Márcia Errador Fernandes Voticoski
Cargo: Chefe do Setor de Topografia e Cadastro
CPF: █████563.598████

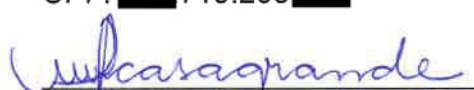
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: █████424.908████


Nome: Juliana Souza Martins
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo
CPF: █████745.208████


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: █████719.208████


Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: █████648

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Terraminas Consultoria Ltda.

CNPJ Nº: 21.574.831/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 41 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 / 11 /2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada em levantamentos topográficos, para execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico (com apresentação de Perfis com Estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e Cadastral Georreferenciado de áreas, com fornecimento total de mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 07 de Novembro de 2022

Nome Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



À

TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA.

Rua Da Paisagem, nº 220, 1º Andar, Sala 11 S – Nova Lima/MG

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 38/ 2022 – Processo nº 2.590/ 2022 – SAAE – Contrato nº 41/SLC/ 2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada em levantamentos topográficos, para execução de serviços de levantamento planialtimétrico; levantamento altimétrico; nivelamento geométrico (com apresentação de perfis com estaqueamento de 20, 00 metros em 20,00 metros) e cadastral georreferenciado de áreas, com fornecimento de mão de obra e dos equipamentos necessários a execução dos trabalhos neste Município.

Responsável da Empresa: Felipe Azevedo Fogli

Telefone para contato: [REDACTED]

e-mail: terraminas@terraminaseng.com.br

Responsável do SAAE pela fiscalização: Eng.^a. Sandra Regina Amaral L. de Barros

Telefone para contato: (15) 3224-5914

e-mail: sandrabarros@saaesorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 17 de novembro de 2022.

Eng.^a. Sandra Regina Amaral Leite de Barros
Departamento de Planejamento e Projetos



152
1

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade, a contratação de empresa de engenharia, especializada em levantamentos topográficos, para execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico (com apresentação de Perfis com Estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e Cadastral Georreferenciado de áreas, com fornecimento total de mão de obra e dos equipamentos necessários a execução dos trabalhos.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em diversos locais e logradouros no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo SAAE, em forma de Ordem de Serviço, designada O.S., a qual deverá ser seguida rigorosamente pela contratada, atendendo a prioridade determinada pelo Setor de Topografia e Cadastro do SAAE.

3. OBJETIVO:

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é orientar e fornecer subsídios para contratação de empresa para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico (com apresentação de Perfis com Estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e cadastral georreferenciado de áreas especiais, bem como estabelecer uma relação clara e eficiente entre o SAAE e a empresa contratada.

4. COMPONENTES DOS SERVIÇOS:

4.1. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado de Áreas Especiais

4.1.1. Objetivo

Esta especificação visa fixar as condições gerais dos serviços necessários para o serviço topográfico de levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas.

4.1.2. Campo de Aplicação e Finalidade

Aplica-se ao levantamento planialtimétrico cadastral de áreas, com a finalidade de obter, manter e disponibilizar informações topográficas aos clientes internos e externos, com agilidade, qualidade e fidelidade.



153

4.1.3. Definições

Esta especificação, segue as definições descritas na NBR 13.133 vigente e especificações e definições do SAAE.

4.1.4. Serviços

A seguir são descritos todos os serviços que compreendem a elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado de áreas:

a. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

A elaboração de documento de Levantamento Topográfico Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico e cadastral (com apresentação de Perfis com estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros), visa representar em plantas ou croquis, as reais condições e situações das áreas por meio de elementos gráficos incluindo as informações relevantes destas áreas, que permitam um efetivo controle das características planimétricas, altimétricas, cadastrais e da localização de cada área objeto do serviço.

Para elaboração de documento do Levantamento Topográfico Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico e cadastral (com apresentação de Perfis com estaqueamento de 20,00 em 20 00 metros), deve-se seguir os requisitos e padrões utilizados pelo SAAE.

b. LEVANTAMENTO DE CAMPO

Os levantamentos planialtimétricos deverão ser realizados, com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, com densidade mínima de 18 (dezoito) a 60 (sessenta) pontos por hectare, conforme a declividade do terreno, respectivamente 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento);

Após o levantamento planialtimétrico e determinação dos traçados pelo setor técnico do SAAE, deverão ser elaborados nivelamentos geométricos, para o desenvolvimento de perfis, a partir de estaqueamentos de 20,00 em 20,00 metros;

Os levantamentos planialtimétricos deverão ser cadastrais e conter informações relativas as bocas de lobo (incluindo cotas de fundo), galerias de águas pluviais, poços de visita (incluindo



154

cotas de fundo), interceptores de esgoto (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessas, bueiros (incluindo cotas de fundo), divisas de imóveis, guias, alinhamento predial e outros;

Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do município de Sorocaba. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser transformados em coordenadas UTM, SAD 69/96, marégrafo de Imbituba e meridiano central: 45°W GR (Fuso 23);

Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de equipamentos digital com precisão de 5 (cinco) segundos e apresentação gráfica (plantas) através de "plotagem" em escala adequada para visualização, ou a critério e conveniência do SAAE, além da entrega de arquivos em meio digital com extensão DWG, e/ou padrão BIM;

Sempre que possível, onde houver necessidade, a empresa a ser contratada deverá realizar o transporte do R.N.

4.1.5. Apresentação e Entrega do Documento do Levantamento

A versão final dos levantamentos deverá ser realizada conforme solicitado:

Em forma digital georreferenciado, e/ou padrão BIM e deverá conter os arquivos digitais correspondentes, salvos com extensões, que possam ser lidas em programas editores de texto, planilhas ou desenhos em escala 1:1 e também 01 (uma) cópia impressa em papel sulfite branco, conforme requisitos e padrões utilizados pelo SAAE.

Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível com o detalhamento. Nos desenhos de planta e perfil a escala mínima a ser usada será (H) 1:1.000 (V) 1:100

Deverá ser entregue uma ART (anotação de responsabilidade técnica), referente ao serviço executado e em nome do responsável técnico pela realização do levantamento Topográfico.

4.1.6. Controle de qualidade das informações de campo

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.



155

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

Os produtos entregues pela CONTRATADA que estiverem em desacordo com qualquer condição, serão rejeitados e devolvidos para as devidas correções.

4.1.7. Controle de qualidade dos produtos digitais

4.1.7.1. Aceitação dos produtos: Os produtos a serem fornecidos nas entregas preliminares pela CONTRATADA, serão avaliados pelo SAAE, a partir do seu recebimento, com base e critérios de aceitação abaixo descritos.

4.1.7.2. Requisitos básicos: Não serão aceitos produtos que não atendam integralmente os requisitos e padrões utilizados pelo SAAE.
Os produtos entregues deverão permitir a consulta e a edição das informações existentes por meio de software já existente e utilizado pelo SAAE.

4.1.7.3. Requisitos para o controle de qualidade dos serviços de digitalização: Os objetos deverão ser posicionados com exatidão no ponto da coordenada, da amarração ou na faixa (eixo, terço ou passeio) conforme apresentado no documento de cadastro for te utilizado.

4.1.7.4. Limite de aceitabilidade: O limite de aceitabilidade está relacionado com cada tipo de informação por lote. Para aceitação do lote, o limite de erros não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10%.
Será também considerada, para aceitação do levantamento, a qualidade do trabalho apresentado, levando-se em conta todos os elementos a serem representados nos documentos de cadastro, conforme estipulado neste módulo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação Técnica Genérica.

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Agrimensura.

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Originais ou cópias autenticadas de Cartidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da sumula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesma característica as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência a execução de serviços de elaboração de Levantamentos planialtimétricos georreferenciados.

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

A contratada fornecerá todos os equipamentos e materiais, incluindo piquetes de madeira para demarcações e condições necessárias para a execução dos serviços.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Serviços:

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.2. Fiscalização:

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A fiscalização será realizada pelo Setor de Topografia e Cadastro do SAAE Sorocaba.

8. GARANTIAS:

8.1. Garantia dos serviços:

A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente;

8.2. Prazos:

Se no prazo de garantia houver algum problema, a contratada terá **10 (dez) dias corridos** para refazer os serviços, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia;

8.3. Serviços não executados:



Caso a contratada não execute qualquer serviço solicitado e que seja escopo deste termo, o SAAE através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da proposta deverá ser feito pelo critério de Menor Preço Global.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No primeiro dia do mês subsequente a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva medição, que será analisada pelo Setor de Topografia e Cadastro do SAAE.

O Setor de Topografia e Cadastro deverá liberar a medição, para emissão da fatura/bota fiscal em 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado pelo SAAE em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura/nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Topografia e Cadastro.

12. OBSERVAÇÕES:

- a) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Setor de Topografia e Cadastro do SAAE.
- b) É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- c) É de responsabilidade da contratada a roçagem do local em que serão executados os serviços e informar ao SAAE, afim de não comprometer APP's, nem invadir áreas de terceiros.
- d) A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados, sendo que seus empregados deverão estar uniformizados e identificados sempre que estiverem a serviço da Autarquia;



- e) A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978;
- f) A não utilização ou utilização incorreta de EPI implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, a saber: funcionários qualificados do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do Trabalho e SEESMT até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrência da obra, sendo que as visitas aos locais de trabalho serão frequentes e aleatórias, não sendo necessária a presença do fiscal do contrato;
- g) A Contratada deverá fornecer os EPI necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores;
- h) Os empregados devem trabalhar calçados, ficando proibido o uso de tamancos, chinelos ou sandálias;
- i) É obrigatório o uso de colete ou tiras reflexivas na região do tórax e costas quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas: sinalizando acesso ao canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço e frente de serviço ou em movimento e transporte vertical de materiais;
- j) Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- k) É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita às ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente como o veículo;
- l) Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1.978, no Ministério do Trabalho e suas alterações;
- m) Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada;
- n) O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas ou solicitar todos os itens mencionados;
- o) A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável;



159

- p) Antes do início de qualquer serviço o Responsável Técnico deve avaliar e determinar a melhor condição de trabalho para garantir a qualidade dos serviços realizados;
- q) Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Sorocaba, 04 de agosto de 2022.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor de Planejamento e Projetos



160

Justificativa

O serviço consiste na realização de levantamentos topográficos em grandes áreas, para os quais a Autarquia não dispõe de pessoal e equipamentos adequados para a realização do serviço. Geralmente pontos que ainda não são servidos por redes públicas de distribuição de água potável, coletoras de esgoto doméstico e águas pluviais ou áreas de urbanização consolidada que apresentam algum tipo de problema nos sistemas públicos implantados. As informações que constam no Termo de Referência anexo são compatíveis com as especificações usuais de mercado e atendem à Lei nº 10.520/2002.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor de Planejamento e Projetos



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573 983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000886 /Z#22

DATA 30/09/2022

PAGINA 1

FORNECEDOR: 18905 TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 21.574.831/0001-47

FONE 3132457940

ENDEREÇO : RUA DA PAISAGEM

220 NORO LIMA

MG FAX 3132457940

BAIRRO : VILA DA SERRA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9108	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratacao de empresa de engenharia especializada em levantamentos topograficos, para execucao de servicos levantamento planialtimetrico e cadastral georreferenciado de areas, com fornecimento total de mao de obra e dos equipamentos necessarios. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00038 /2022	227.600,0000	227.600,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 227.600,00

Prazo de Entrega : 12 MESES

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01524/2022

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
- A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

472
9

MODELO DE CARTA PROFOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 38/2022 - Processo nº 2590/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de engenharia, especializada em levantamentos topográficos, para execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico; Levantamento Altimétrico; Nivelamento Geométrico (com apresentação de Perfis com Estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e Cadastral Georreferenciado de áreas, com fornecimento total de mão de obra e dos equipamentos necessários a execução dos trabalhos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais até 3.000 m2	Und.	30,00	1.551,17	46.535,00
2	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 m2 até 10.000 m2	Hectare	30,00	2.862,00	85.860,00
3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais, de 10.001 m2 até 20.000 m2	Hectare	30,00	1252,00	37.560,00
4	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 20.001 m2 até 50.000 m2	Hectare	20,00	1.117,25	22.345,00
5	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 50.001 m2 até 100.000 m2	Hectare	20,00	982,50	19.650,00
6	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais acima de 100.000 m2	Hectare	20,00	782,50	15.650,00
TOTAL (R\$)					227.600,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).